



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CONTRATO Nº. 019/2016 CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA ELEVADORES VILLARTA LTDA. ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE DESMONTAGEM DE 02 (DOIS) ELEVADORES EXISTENTES NO ANEXO I DO FÓRUM CÍVEL, BEM COMO NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 02 (DOIS) ELEVADORES NOVOS EM SUBSTITUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ANTIGOS NO MESMO PRÉDIO, COM SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO/MANUTENÇÃO EM GARANTIA, DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ/MF nº. 04.567.897/0001-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário de Administração, **ANÍBAL CORREA PINHEIRO**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, portador da carteira de identidade nº. 1562404 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 391.715.662-87, designado pela Portaria nº. 470/2015-GP, publicada no Diário de Justiça de 03 de fevereiro de 2015, e de outro lado, a empresa **ELEVADORES VILLARTA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 54.222.401/0001-15, com endereço na Rua dos Estudantes, nº. 382, Bairro Liberdade, CEP: 01505-000, São Paula/ SP, telefone: (11) 3346-6484 / 3207-6187, e-mail: deise@villarta.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal, **DEISE JULIANA SILVÉRIO**, brasileira, portadora da carteira de identidade nº. 32.260.112-5, inscrita no CPF/MF sob o nº. 344.436.428-89, residente e domiciliada em São Paulo/SP, perante as testemunhas que se subscrevem, acordam em celebrar o presente contrato, referente ao processo nº. PA-PRO-2014/01270 de acordo com o edital do Pregão Eletrônico nº. 014/TJPA/2016, e seus anexos, bem como a proposta da empresa vencedora, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM

O presente contrato tem origem na adjudicação referente à licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico de nº. 014/TJPA/2016, com fundamento na disposição da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Estadual nº. 6.474, de 06 de agosto de 2002. Subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; pelo Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, com a nova redação dada pelo Decreto nº. 3.693, de 20 de dezembro de 2000; pelo Decreto nº. 3.784, de 06 de abril de 2001; pelo Decreto Estadual nº. 199, de 09 de junho de 2003.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a realização de desmontagem de 02 (dois) elevadores existentes no Anexo I do Fórum Cível, bem como para a aquisição e instalação de 02 (dois) elevadores novos em substituição dos equipamentos antigos no mesmo prédio, com serviço de conservação/manutenção em garantia, durante o período de 12 meses, conforme especificações constantes do Anexo I do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global do presente contrato é de R\$-250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para a contratação descrita no objeto de acordo com a tabela abaixo:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Elevador para passageiros (8 pessoas)	-	2	-	-
SERVIÇOS					
1.1	Aquisição.	UND.	2	105.000,00	210.000,00
1.2	Desmontagem e retirada do elevador já existente.	UND.	2	7.300,00	14.600,00
1.3	Instalação.	UND.	2	7.300,00	14.600,00
1.4	Conservação / Manutenção em garantia (12 meses).	UND.	2	5.400,00	10.800,00
Valor total do grupo (R\$)				250.000,00	

PARÁGRAFO ÚNICO – O detalhamento consta na planilha orçamentária apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 16 de março de 2016 até 16 de março de 2017, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, na forma da lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária própria do CONTRATANTE, classificada no ano de 2016 como Programa de Trabalho 02.061.1419.7542/8173, Natureza de Despesa 449052/339039, Fontes de Recurso 0112/0118.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

O CONTRATADO é obrigado a apresentar a prestação de garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor global determinado na Cláusula Terceira deste instrumento, em uma das modalidades:

- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- Seguro garantia;
- Fiança bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da assinatura deste contrato para efetivar a prestação da garantia e apresentar o respectivo comprovante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções sempre que ocorrer modificação no valor deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de vencimento, utilização ou recálculo da garantia, o CONTRATADO terá o mesmo prazo estabelecido no parágrafo primeiro, a contar da ocorrência do fato, para renová-la ou complementá-la.

PARÁGRAFO QUARTO – Aditado o contrato, prorrogado o prazo de sua vigência ou alterado o seu valor, ou reduzido o valor da garantia em razão de aplicação de qualquer penalidade, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar garantia complementar ou a substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta cláusula.

PARÁGRAFO QUINTO – Em caso de prorrogação do prazo contratual, a garantia será liberada após a apresentação da nova garantia e da assinatura de termo aditivo ao contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – Quando do término do contrato, a garantia será liberada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caberá ao CONTRATANTE:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

1. Observar para que, durante a vigência do Contrato, sejam mantidas todas as Condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante do CONTRATADO;
3. Comunicar ao CONTRATADO quaisquer irregularidades, objetivando a imediata reparação;
4. Garantir condições adequadas para a execução do contrato;
5. Fornecer ao CONTRATADO todas as informações técnicas solicitadas;
6. Apoiar logística e administrativamente;
7. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio os defeitos detectados e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam reparo ou substituição por parte do CONTRATADO;
8. A existência de fiscalização pelo CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade do CONTRATADO por qualquer vício ou falha;
9. Cumprir as demais obrigações constantes no Termo de Referência (Anexo I do edital convocatório), que é parte integrante deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caberá à CONTRATADA:

1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE e pelos órgãos fiscalizadores do objeto do presente Contrato;
2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do objeto deste Contrato, inclusive encargos financeiros ordinários e extraordinários, bem como multas;
3. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE referentes ao objeto desta licitação;
4. Executar fielmente o objeto do Contrato, de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência;
5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
6. Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a Contratação;
7. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;
8. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste Contrato sem o consentimento, por escrito, do CONTRATANTE;
9. Utilizar mão de obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita execução do objeto contratado;
10. Manter atualizados seu endereço, telefone de contato e dados bancários necessários para a efetivação de pagamentos;
11. Adotar os demais procedimentos necessários à boa execução do Contrato;
12. O CONTRATADO sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990;
13. É terminantemente vedada a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

14. Em nenhuma hipótese poderá o CONTRATADO veicular publicidade acerca do serviço a que se refere o presente Contrato, salvo com a devida autorização do CONTRATANTE;

15. Cumprir todas as obrigações, requisitos e especificações expressas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, que é parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Cabe ao CONTRATANTE, através do servidor Edson Gonçalves Ferreira, matrícula 94625 da Secretaria de Engenharia e Arquitetura, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho do CONTRATADO, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva do CONTRATADO quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A fiscalização exigirá Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expire o prazo de validade.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/1993 e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, garantido o direito à ampla e prévia defesa, a licitante que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto deste contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pelo atraso, pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, pelo não atendimento às especificações contidas no termo de referência (Anexo I), e descumprimento de qualquer obrigação prevista no edital, no contrato e nos instrumentos afins, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, além das previstas no caput desta cláusula, garantida a ampla e prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa, nos termos descritos no parágrafo quarto;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As sanções previstas no caput e nas alíneas a e c do parágrafo primeiro poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que a licitante foi oficialmente comunicada, salvo a sanção estabelecida no parágrafo primeiro alínea c, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias, contado da abertura de vista.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO TERCEIRO – A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a CONTRATADA descumprir qualquer obrigação, e será expedida pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa é a sanção pecuniária que será imposta à CONTRATADA pelo atraso injustificado na execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso execução do serviço, calculado desde o primeiro dia de atraso sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

c) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por descumprimento do prazo de execução, sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas a e b deste parágrafo;

d) até 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada da empresa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na execução do serviço, ou rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, calculado sobre a parte inadimplente; sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas a, b e c deste parágrafo.

e) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega/execução e casos previstos nas alíneas anteriores.

PARÁGRAFO QUINTO – A multa será formalizada por termo de aplicação de penalidade e será executada após regular processo administrativo, garantida à CONTRATADA o direito de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos dos §§2º e 3º do art. 86 da Lei nº. 8.666/1993, na seguinte ordem:

a) mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

b) mediante desconto no valor das parcelas devidas à CONTRATADA; e

c) mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

PARÁGRAFO SEXTO – Se preferir, poderá a CONTRATADA efetuar o pagamento ou autorizar expressamente o desconto do valor da multa aplicada dos pagamentos pendentes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO OITAVO – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo definidos no contrato, se dia de expediente normal no Tribunal de Justiça do Estado do Pará, ou no primeiro dia útil seguinte.

PARÁGRAFO NONO – Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado o atraso não superior a 05 (cinco) dias.

PARÁGRAFO DÉCIMO – O CONTRATANTE poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

a) Para fins de aplicação deste parágrafo, será considerado irrisório valor igual ou inferior a 2% (dois por cento) do previsto no art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

b) Nos casos de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

c) Para determinar a reincidência no descumprimento do ajuste, serão considerados os antecedentes da CONTRATADA nos últimos doze meses, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se decorrente de fato gerador distinto.

d) Para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o contrato poderá ser rescindido, exceto se houver justificado interesse do CONTRATANTE em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que deverá ser penalizado na forma da alínea b do parágrafo quarto.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A sanção pecuniária prevista na alínea e do parágrafo quarto não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem penalidades.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A sanção de impedimento prevista no caput será aplicada de acordo com os prazos a seguir:

a) por até 01 (um) ano, quando a licitante vencedora convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização (caput, a); deixar de entregar a documentação exigida para o certame (caput, b); ou não manter sua proposta, injustificadamente (caput, e);

b) de 01 (um) a 02 (dois) anos, quando a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato, devendo ser considerados os prejuízos causados à Administração (caput, d);

c) de até 02 (dois) anos, quando a CONTRATADA falhar na execução do objeto deste contrato (caput, f);

d) de até 05 (cinco) anos, quando a empresa apresentar documentos falsos ou fizer declaração falsa (caput, c); fraudar na entrega/execução do objeto deste certame (caput, f); comportar-se de modo inidôneo (caput, g); ou cometer fraude fiscal (caput, h).

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de suspensão e impedimento aplicada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – A declaração de inidoneidade, sua extinção e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – Assegurado o direito à ampla e prévia defesa e ao contraditório, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e obrigatoriamente registrada no SICAF devendo constar:

a) a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

b) o prazo do impedimento para licitar e contratar ou da declaração de inidoneidade;

c) o fundamento legal da sanção aplicada;

d) o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal (CPF/CNPJ).

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – As sanções serão aplicadas pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à vista dos motivos informados na instrução processual.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – É facultado à CONTRATADA interpor recurso contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento (suspensão temporária) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO – Da declaração de inidoneidade aplicada caberá pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a penalidade, que deverá ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO – Na contagem dos prazos estabelecidos nesta cláusula excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, o Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução deste contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

O preço ofertado poderá ser reajustado decorridos doze meses de vigência do Contrato, mediante negociação entre as partes, tendo como limite máximo a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ocorrida nos doze meses anteriores ao reajuste, contados da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico n.º 014/TJPA/2016, constante do processo nº PA-PRO-2014/01270, bem como à proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente nº. 35772-3, mantida pela mesma no Banco do Brasil, agência 6914-0, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente nota de empenho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada das certidões relativas às regularidades junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluídas as regularidades relativas à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos no parágrafo anterior ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF CHEMISTRY
CHICAGO, ILLINOIS

TO THE HONORABLE SENATE OF THE UNIVERSITY OF CHICAGO
FOR THE DEPARTMENT OF CHEMISTRY
IN CONNECTION WITH THE PROPOSAL FOR THE
ESTABLISHMENT OF A CHAIR IN THE DEPARTMENT OF CHEMISTRY

BY THE DEPARTMENT OF CHEMISTRY
AND THE FACULTY OF THE DEPARTMENT OF CHEMISTRY

IN RESPONSE TO A RESOLUTION PASSED BY THE SENATE
ON MAY 1, 1900

REPORT OF THE DEPARTMENT OF CHEMISTRY
ON THE PROPOSAL FOR THE ESTABLISHMENT OF A CHAIR

IN THE DEPARTMENT OF CHEMISTRY
IN CONNECTION WITH THE PROPOSAL FOR THE
ESTABLISHMENT OF A CHAIR IN THE DEPARTMENT OF CHEMISTRY

BY THE DEPARTMENT OF CHEMISTRY
AND THE FACULTY OF THE DEPARTMENT OF CHEMISTRY

IN RESPONSE TO A RESOLUTION PASSED BY THE SENATE

ON MAY 1, 1900

REPORT OF THE DEPARTMENT OF CHEMISTRY

ON THE PROPOSAL FOR THE ESTABLISHMENT OF A CHAIR

IN THE DEPARTMENT OF CHEMISTRY

IN CONNECTION WITH THE PROPOSAL FOR THE
ESTABLISHMENT OF A CHAIR IN THE DEPARTMENT OF CHEMISTRY

BY THE DEPARTMENT OF CHEMISTRY

AND THE FACULTY OF THE DEPARTMENT OF CHEMISTRY

IN RESPONSE TO A RESOLUTION PASSED BY THE SENATE

ON MAY 1, 1900

REPORT OF THE DEPARTMENT OF CHEMISTRY
ON THE PROPOSAL FOR THE ESTABLISHMENT OF A CHAIR

IN THE DEPARTMENT OF CHEMISTRY

IN CONNECTION WITH THE PROPOSAL FOR THE
ESTABLISHMENT OF A CHAIR IN THE DEPARTMENT OF CHEMISTRY

BY THE DEPARTMENT OF CHEMISTRY

AND THE FACULTY OF THE DEPARTMENT OF CHEMISTRY

IN RESPONSE TO A RESOLUTION PASSED BY THE SENATE

ON MAY 1, 1900



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido no parágrafo primeiro, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

PARÁGRAFO QUARTO – O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

PARÁGRAFO SEXTO – O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, que, a critério do TJ/PA, se façam necessários, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§1º e 2º, inciso II, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato será publicado em até 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, em conformidade com o artigo 28, §5º, da Constituição do Estado do Pará, sendo que o contratante providenciará sua publicação no Diário Oficial do Estado, em resumo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

O foro do contrato será o da Comarca de Belém, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em três vias de igual teor, que, depois de lido, segue assinado pelos contraentes.

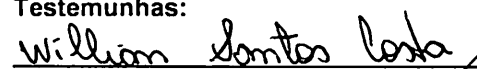
Belém, 16 de março de 2016.


ANÍBAL CORRÊA PINHEIRO

Secretário de Administração


DEISE JULIANA SILVÉRIO
ELEVADORES VILLARTA LTDA.

Testemunhas:


William Santos Costa

CPF: 366.308.418-32


Fabíola Pinto Barboza

CPF: 002.813.162-28

Elevadores Villarta Ltda
William Santos Costa
RG: 50.808.493-1 - CPF: 366.308.418-32
CPF, Licitações



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

01 - INFORMAÇÕES GERAIS

LOCAL DE INSTALAÇÃO / ENDEREÇO:

- Anexo I do Fórum Cível da Capital: Praça Felipe Patroni, S/N.

PROPRIETÁRIO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

02 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

2.1 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a realização de desmontagem de 02 (dois) elevadores existentes no Anexo I do Fórum Cível, bem como para a aquisição e instalação de 02 (dois) elevadores novos em substituição dos equipamentos antigos no mesmo prédio, com serviço de conservação/manutenção em garantia, durante o período de 12 meses, conforme especificações constantes deste termo.

2.2 – **Justificativa:** A contratação dos serviços aqui descritos justifica-se pelo fato dos elevadores que atualmente são utilizados no Prédio Anexo ao Fórum Cível serem muito antigos, apresentando constantes problemas, tais como: total falta de funcionamento; oscilamento ao deslocarem-se entre andares; fechamento inadequado e violento das portas, machucando jurisdicionados e servidores; e travamento súbito entre dois andares. Para tanto se faz necessária a aquisição de novos equipamentos para a garantia da integridade física de magistrados, servidores, funcionários, advogados e jurisdicionados que utilizam aquele prédio.

2.3 - Quaisquer dúvidas ou omissões, porventura existentes nestas especificações técnicas, serão solucionadas pela FISCALIZAÇÃO da Secretaria de Engenharia e Arquitetura do TJE/PA. Tel: 3205.3079/3165/3163.

2.4 - Em caso de dúvidas quanto à interpretação dos desenhos, as especificações técnicas, normas, medidas ou recomendações a CONTRATADA deverá consultar por escrito a FISCALIZAÇÃO.

2.5 – As Empresas participantes do processo de cotação deverão oferecer propostas de preços no que tange aos serviços constantes na planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE.	P. UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Elevador para passageiros (8 pessoas)		2		
	SERVIÇOS				
1.1	Aquisição	ud	2,00		
1.2	Desmontagem e retirada do elevador já existente	ud	2,00		
1.3	Instalação	ud	2,00		
1.4	Conservação/Manutenção em garantia (12 meses)	ud	2,00		
	Valor Total				

2.6 – A empresa vencedora na licitação deverá assinar contrato com o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, passando a ser denominada Contratada e o órgão público que mandou proceder à licitação e contratação dos serviços passará a ser denominado Contratante.

2.7 – O Contratante designará um representante ou Comissão de Fiscalização que acompanhará toda a execução do objeto contratado. O início dos serviços só poderá ocorrer após a efetivação do Contrato/Ordem de Execução de Serviço e em dia acordado com o representante ou Comissão de Fiscalização.

2.8 – Os serviços contratados deverão ser rigorosamente executados de acordo com este Termo de Referência, a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 (Licitações e Contratos Administrativos), as Normas Técnicas da ABNT, NBR 5666, NBR NM-207 e NBR 56657, e, ainda, códigos, normas, leis e regulamentos dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais e das empresas concessionárias de serviços públicos que estejam em vigor e sejam referentes aos tipos de serviços aqui descritos.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

2.9 - Em caso de divergência entre as especificações técnico-construtivas, normas de execução e de serviços e projetos arquitetônicos **prevalecerão as especificações, recomendações e normas constantes deste memorial (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICO-CONSTRUTIVAS)**. No caso de divergência entre as especificações técnicas e construtivas e as planilhas dos quantitativos, ambas fornecidas pela SEA do TJE, **prevalecerá o que estiver constante na planilha de custos**.

2.10 - Em caso de discrepância entre as cotas grafadas nos projetos arquitetônicos e suas dimensões, **prevalecerão as cotas grafadas**.

2.11 - **As medidas constantes dos desenhos deverão ser confirmadas "in loco"**. Devendo a empresa licitante apresentar declaração de comparecimento ao local, constando na mesma que a referida empresa tem conhecimento de todos os detalhes da instalação dos equipamentos, testificando, inclusive, sua capacidade para a realização dos serviços ora apresentados. Caso necessário, a licitante poderá entrar em contato com a Secretaria de Engenharia e Arquitetura do TJE/PA. Tel: 3205.3079/3165/316.

2.12 - A visita referida no subitem 2.11, de caráter não obrigatório, deverá ser realizada até o último dia útil anterior à sessão de abertura deste certame, no horário de 08:00 às 14:00, no Anexo I do Fórum Cível da Capital, Praça Felipe Patroni, S/N, bairro Comércio.

2.13 - Os materiais e equipamentos serão de primeira qualidade e obedecerão às prescrições das especificações da ABNT entendendo-se como sendo de primeira qualidade de um mesmo produto, a gradação de qualidade superior. A citação de quaisquer marcas sejam elas de materiais, metais, tintas, aparelhos ou produtos visam somente caracterizá-los, e o termo similar significa "RIGOROSAMENTE EQUIVALENTE". Em todos os serviços, deverão ser observadas rigorosamente as recomendações dos fabricantes dos materiais utilizados, quanto ao método executivo e às ferramentas apropriadas a empregar.

2.14 - Qualquer modificação que se fizer necessária, durante a execução do serviço, deverá ser previamente comunicada e autorizada pela Fiscalização.

2.15 - A Contratada deverá alocar todo o pessoal necessário e capacitado para execução do serviço, ficando sob sua exclusiva responsabilidade a observância da Legislação Trabalhista, Previdenciária e Civil, para o seu pessoal, bem como a adoção de medidas de segurança contra eventuais acidentes.

2.16 - A Nota Fiscal, Certificado de Garantia e demais documentos referentes à aquisição de equipamentos, máquinas e aparelhos, deverão ser entregues à FISCALIZAÇÃO por ocasião da entrega do serviço.

2.17 - Será de responsabilidade da CONTRATADA qualquer tipo de dano e avaria aos serviços já realizados e a terceiros; abalos nos prédios do entorno (laterais e fundos), tais como: rachaduras, fissuras e outros.

2.18 - Farão parte dos elementos técnicos fornecidos pelo TJPA: projetos arquitetônicos, o caderno de especificações técnicas, planilha com os quantitativos.

2.19 - A CONTRATADA ficará responsável pelo armazenamento dos equipamentos até o momento da instalação dos mesmos nos locais determinados, devendo a mesma arcar com os ônus decorrentes.

2.20 - Não haverá interrupção das atividades internas dos prédios, então todos os cuidados deverão ser tomados para evitar danos aos servidores, à edificação existente e a terceiros, abalos nos prédios do entorno (laterais e fundos), tais como: rachaduras, fissuras e outros por ocasião da execução dos serviços, ficando o ônus dos reparos por conta da futura CONTRATADA.

2.21 - Em virtude de razões operacionais, a contratada deverá possuir escritório com sede na região metropolitana de Belém e ser credenciada para manutenção dos equipamentos especificados neste documento. No caso de a contratada não possuir escritório de representação ou filial na Região Metropolitana de Belém deverá apresentar declaração se comprometendo a abrir escritório, no prazo máximo e improrrogável de 60 (sessenta) dias corridos, contados do início da vigência do contrato.

2.22 - No serviço de instalação devem estar inclusos a adequação do elevador às instalações de cada prédio, transporte do equipamento para o local de instalação, execução da alimentação elétrica e todos demais serviços que se fizerem necessários para que o equipamento possa funcionar adequadamente.

2.23 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

A empresa deverá apresentar a seguinte documentação técnica:

2.23.1 - A licitante deverá ter habilitação técnica em serviço de instalação e manutenção de elevadores, comprovada por atestados técnicos, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo identificação do emitente e qualificação do signatário, comprovando a prestação de serviços e habilitação técnica, compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, vinculado a um Atestado de Capacidade Técnica (CAT) emitido pelo CREA.

2.23.2 - A licitante deverá possuir em seu quadro de pessoal, no mínimo, como responsável técnico, um profissional legalmente habilitado em serviços de instalação e manutenção de elevadores devidamente qualificado e registrado pelo CREA para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

2.23.3 - Possuir Certidão expedida pelo CREA que comprove o registro ou inscrição do(s) responsável(is) técnico(s) junto ao CREA, dentro da validade. O(s) nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s) da CONTRATADA deverá(ão) constar na Certidão de Registro e Quitação da empresa junto ao CREA.

2.23.4 - A comprovação do vínculo empregatício com a licitante, dos profissionais responsáveis técnicos, para comprovação da exigência prevista no subitem 2.23.2, será feita através da apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Ficha de Registro de Empregado. No caso de profissional contratado sem vínculo empregatício, deverá ser apresentado o contrato de prestação de serviços. Em todas as hipóteses, deverá ser comprovada a responsabilidade técnica do profissional por meio de certidão do CREA.

03 – DESMONTAGEM DOS ELEVADORES

Os 02 (dois) elevadores existentes deverão ser desmontados pela CONTRATADA e a mesma irá dispor os equipamentos em local a ser definido pela SEAJTJE, dentro da região metropolitana de Belém. Todos os conjuntos existentes serão removidos, não sendo aproveitado nenhum elemento atual. As dimensões internas das caixas nas quais serão montados os novos elevadores serão de 1,75 x 2,00 m (Figura 01).

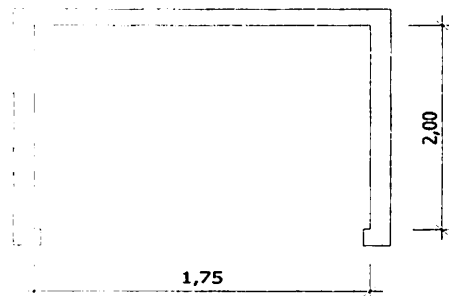


Figura 01. Esquema das caixas para instalação dos elevadores.

04 – OS ELEVADORES

As características dos (02) dois elevadores comerciais a serem instalados no prédio do Fórum Cível são as seguintes:

Acionamento: Convencional Elétrico com casa de máquinas superior

Capacidade: 600 kg / 08 passageiros;

Nº Paradas: 04, sendo a 1ª a 0,00m (nível de referência – Térreo), a 2ª a 3,40m (1º Pav.), a 3ª a 6,80m (2º Pav.) e a 4ª a 10,20m (3º pav.);

Percursos: aprox. 10,50 metros;

Velocidade: 90 metros por minuto (1,5m/s);

Entradas: 4 – Todas do mesmo lado;

Fonte de alimentação

Iluminação: 110 V com variação de mais ou menos 10 %



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Motriz: 220 V, 3 fases, com variação de mais ou menos 10 %

Frequência: 60 Hz com variação de mais ou menos 5 %

Máquina de tração

Tipo: Com engrenagem

Motor

Tipo: Tensão e Frequência variáveis.

Controle

Tipo: Tecnologia VVVF - Coletivo seletivo.

Características Adicionais:

Serviço de emergência para bombeiros.

Controle instalado no pavimento superior na coluna retorno da porta

Detector de sobrecarga na cabina de 110% com indicação no POC

Dispositivo que identifica a quantidade de peso na cabina do elevador.

Ultrapassagem automática com carro lotado.

Elevador instalado em modo simplex (1).

Sistema de proteção do controle contra raios (pára-raios).

Dispositivo antimovimento.

Filtro antipoluição eletromagnética.

Retorno automático do carro ao pavimento principal.

Chave p/ cancelamento de chamadas de pavimento.

Ajuste automático de tempos de porta.

Proteção contra carro demorado com forçador.

Chave para desativar operação das portas.

Proteção contra deslizamento de cabos.

Preferência direcional.

Tempo de proteção de porta.

Tempo extra de porta (ajustável).

Operação de emergência e resgate.

Contato regulador de tensão.

Ultrapassagem automática com carro lotado.

Célula de carga.

Termo contato no motor.

Caixa de inspeção no topo do carro.

Proteção contra inversão/falta de fase.

Forçador de porta.

Contato elétrico do limitador de velocidade.

Chave de emergência no fundo do poço.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Conexão para receber grupo gerador.

Limite final para inspeção.

Detector de corrente no freio.

Sistema de proteção contra chamadas falsas na cabina.

Sinalização Pavimento(s): 0;1;2;3 - Lanterna de andar com gongo para porta Prima e elevadores para transporte de deficientes (D-11) 0;1;2;3 - Indicador de posição digital na cor vermelho, com cinco (5) cm de altura e com numeração composta por 16 segmentos. Instalado na travessa superior do marco, acima da porta de andar e centralizado com a abertura.

Carro: Indicador de posição digital, com cinco (5) cm de altura e com numeração composta por 16 segmentos.

Botoeiras Pavimento(s): Botões NEL prateados e redondos com inserto braille fosco pintado na cor preta e providos de anéis que, quando iluminados, indicam registro de chamada efetuada. Instalados no marco da porta de andar.

Tipo de botoeiras: 0;1;2;3 - Botões NEL com anel iluminado na cor vermelha.

Carro: Botões NEL prateados e redondos com inserto braille e providos de anéis de iluminação de cor vermelho que, quando iluminados, indicam registro de chamada efetuada.

Botão de alarme Placa face do POC em aço inox escovado montada no centro do painel lateral.

Cabina:

Dimensões internas: 1100x 1400 x 2300 mm (Frente x Lado x altura) ou o adequado para 08 pessoas.

Painel da frente: Frente e painéis de porta em aço inox escovado

Painel lateral POC: Painel lateral em aço inox escovado

Painel lateral oposto ao POC: Painel lateral em aço inox escovado

Painel posterior: Painel posterior em aço inox escovado

Rodapé: em alumínio anodizado na cor natural fosco no painel posterior

Canto da cabina: Cantos arredondados em aço inox escovado no painel posterior

Teto: teto decorativo com chapas de aço inox escovado, com iluminação lateral fluorescente sobreposta e com difusor em chapa de aço perfurado e pintado de branco.

Altura interna: X $\geq$ 2300mm

Piso: Piso rebaixado em 25mm e com acabamento em granito cinza prata

Iluminação: Fluorescente, no teto da cabina

Espelho: Espelho inestilhaçável, não bisotado, com suporte em alumínio anodizado na cor natural fosco, localizado na metade superior do painel posterior da cabina, com acabamento nas bordas.

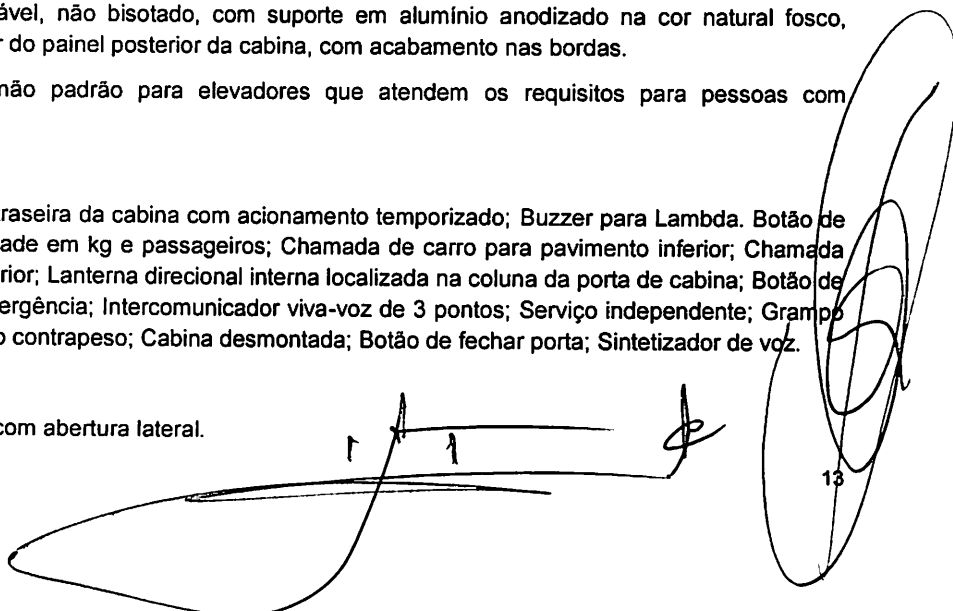
Corrimão ao fundo: Corrimão padrão para elevadores que atendem os requisitos para pessoas com deficiência física.

Acessórios:

Ventilador montado na parte traseira da cabina com acionamento temporizado; Buzzer para Lambda. Botão de alarme; Indicação da capacidade em kg e passageiros; Chamada de carro para pavimento inferior; Chamada de carro para pavimento superior; Lanterna direcional interna localizada na coluna da porta de cabina; Botão de abrir porta; Iluminação de emergência; Intercomunicador viva-voz de 3 pontos; Serviço independente; Grampo intermediário para guia CW no contrapeso; Cabina desmontada; Botão de fechar porta; Sintetizador de voz.

Porta de cabina

Tipo: De correr, dois painéis com abertura lateral.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Acabamento: Frente e painéis de porta em aço inox escovado.

Acionamento: Automático.

Reabertura: Lambda 2D - Dispositivo que monitora a porta da cabina através de raios infravermelhos em um campo bidimensional.

Porta de pavimento

Tipo: De correr, dois painéis com abertura lateral. Abertura livre x Altura livre: 0,80 x 2,10m.

Acabamento: T;1;2;3 - Painéis e marcos de portas tipo MRF - PORTA PRIMA COM

MARCO - em chapa de aço inox escovado.

Acionamento: Automático.

Soleiras: Montagem sobre o avanço metálico.

Complemento soleira: Sem complemento.

Alizares: Pelo Cliente.

Estrutura Metálica: SIM.

Arranjo do CWT: Contrapeso lateral com viga divisora metálica (tipo cadeira) a cargo da empresa Contratada.

Poço: 1100mm

IMPORTANTE: As caixas devem ser prumadas, sem variações nas medidas de frente e lado, revestidas em emboço desempenado e caídas, sendo que qualquer variação em suas medidas poderá importar na modificação do equipamento, preço e prazo de entrega.

05 – OBRAS CIVIS E LIMPEZA

As obras civis necessárias para a instalação da plataforma serão de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

As obras civis consistirão no mínimo em:

- Retirada do revestimento em mármore, quebra da alvenaria ao redor do vão das caixas, para a retirada dos elevadores existentes, e recomposição destes mesmos componentes, após a instalação dos novos equipamentos, em cada um dos quatro andares.

- Dependendo do modelo do equipamento poderá ocorrer mudança na disposição do display que indica o andar, no lado de fora da caixa, o que pode acarretar uma pequena intervenção civil para a recomposição do local onde atualmente se encontra o mesmo.

Durante e após a execução do serviço, o local deverá permanecer limpo, com retirada de quaisquer entulhos (plásticos, papéis etc) provenientes da montagem dos equipamentos.

06 – DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA

6.1 – A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar **01 ano de garantia** na instalação, fornecimento e funcionamento adequado e ininterrupto dos elevadores. O prazo de garantia de cada equipamento passa a vigorar a partir da finalização do serviço de instalação do equipamento e sua consequente aceitação pela fiscalização do TJPA, estando o mesmo em perfeitas condições de funcionamento.

6.2 – Para que seja mantida a garantia dos equipamentos e do serviço de instalação, a empresa deverá proceder ao serviço de manutenção preventiva enquanto durar o período de garantia. A manutenção preventiva passará a ser executada após a entrega definitiva do objeto e consistirá em inspeções periódicas, no mínimo 1 (uma) por mês para cada plataforma, visando a verificação das condições de funcionamento, detecção e resolução de defeitos e aplicação de medidas preventivas recomendadas pelo fabricante e/ou baseadas na própria experiência da CONTRATADA, visando a minimização da ocorrência de falhas.

6.3 – Para cada inspeção em cada equipamento deverá ser emitido relatório, que deverá ser entregue à fiscalização do TJPA.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

07 – DA CONSERVAÇÃO/MANUTENÇÃO DE EVENTO IMPREVISÍVEL (ASSISTÊNCIA TÉCNICA)

7.1 – Além das inspeções periódicas, a CONTRATADA deverá atender a qualquer chamado de emergência quando da ocorrência de falha no elevador, devendo tomar as ações corretivas o mais imediatamente possível, visando ao restabelecimento do funcionamento normal do equipamento.

7.2 – O prazo máximo para o deslocamento até o local de instalação do elevador, na ocorrência de eventos imprevisíveis, será de **3 (três) horas**, contando a partir do instante da notificação da falha. Deve ser também emitido relatório para cada atendimento de emergência realizado.

7.3 – As manutenções preventivas, chamados de evento imprevisível e de emergência serão realizados nos seguintes horários:

Manutenção Preventiva: Dias úteis das 08:00 às 18:00h

Chamados: Das 08:00 às 22:00h

Emergência: 24horas.

7.4 – A manutenção de evento imprevisível (Assistência Técnica) deverá contemplar todas as atividades necessárias para o perfeito funcionamento da plataforma após a ocorrência de falha ou de desempenho insuficiente dos componentes do sistema. Os serviços serão prestados pelo período de **1 (um) ano** após a conclusão da instalação da plataforma.

7.5 - Os serviços extraordinários serão realizados mediante solicitação do CONTRATANTE, sem limite para o número de chamados e sem quaisquer ônus adicionais. As solicitações do CONTRATANTE podem ocorrer todos os dias da semana, 24 horas por dia.

7.6 – A CONTRATADA deverá emitir relatório de todos os serviços extraordinários executados.

08 – PROGRAMA MÍNIMO DE INSPEÇÕES PERIÓDICAS DO ELEVADOR

8.1 – O conjunto de procedimentos, listados a seguir, impõe um limite mínimo para a execução da inspeção periódica, não excluindo outras intervenções necessárias e exigidas pelo fabricante e pelas normas técnicas aplicáveis.

MENSALMENTE:

- a) manter todo o sistema em boas condições de funcionamento e de segurança;
- b) verificar as correções das guias ou as roldanas dos cursores, assegurando uma operação silenciosa e manter as guias adequadamente lubrificadas;
- c) verificar os cabos de aço de tração como fator de segurança;
- d) igualar a tensão dos cabos de tração;
- e) examinar todos os dispositivos de segurança e reguladores, eliminando os eventuais defeitos mecânicos;
- f) substituir as sapatas das portas dos elevadores quando danificadas;
- g) consertar e alinhar as portas dos elevadores;
- h) substituir placas, peças e lâmpadas que compõem as botoeiras danificadas;
- i) verificar o sistema de ventilação da cabina de cada elevador;
- j) Máquinas de Tração e Central Óleo-dinâmica.
 - fazer a remoção dos resíduos de carvão e poeira das escovas e portas-escovas;
 - fazer a remoção da poeira acumulada e do óleo vazado;
 - verificar o nível do óleo, completando-o se necessário;
 - ajustar a superfície de contato dos coletores que apresentarem faiscamento na comutação e/ou trepidações excessivas; e



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- manter limpos e desimpedidos os espaços físicos da casa de máquinas instalada na cobertura do Edifício, informando à Fiscalização da existência de irregularidades.

k) Freios:

- remover da superfície de contato do tambor todo o resíduo de óleo e graxa;
- ajustar a folga excessiva entre as sapatas e discos da superfície de contato dos tambores de freio;
- verificar desgastes das lonas e substituí-las se necessário;

l) Controle dos elevadores:

- verificar placas, microprocessadores ou mesmo painéis eletrônicos completos do controle e do despacho;
- verificar e limpar interfones, sistema de chaveamento dos elevadores, botoeira dos comandos e lanternas, aplicando produtos recomendados pelo fabricante;
- limpar os gabinetes dos quadros de comando, do conversor estático e do despacho;
- verificar o display indicador de falhas e corrigi-las;
- verificar as instalações elétricas, cabeamento de lógica e instalações de aterramento das casas de máquinas.

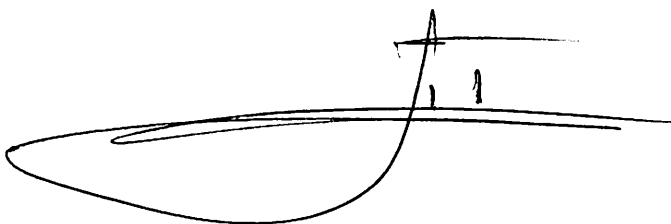
m) Nos pavimentos:

- verificar e ajustar barras de portas;
- verificar e ajustar nivelamento dos carros nos andares;
- verificar as botoeiras externas, substituindo placas de comunicação e as lâmpadas quando queimadas ou danificadas;
- limpar as faces internas e externas das portas, aplicando produtos recomendados pelo fabricante;
- proceder a limpeza, em toda a extensão, das soleiras;
- verificar o funcionamento dos botões de chamada e display indicadores de direção;

n) Cabinas:

- verificar e ajustar operadores de portas;
- verificar luminosidade da cabina, substituindo luminárias e reatores do teto e do corrimão quando queimadas;
- verificar funcionamento das botoeiras e display indicadores das cabinas (coluna Totem), substituindo placas, teclas sensíveis, luzes, intercomunicadores, luzes de emergência, abrir e fechar portas, ventilador;
- verificar barras de proteção eletrônica (sensores fotoelétricos) das portas;
- limpar as faces internas e externas das portas, aplicando produtos recomendados pelo fabricante;
- ajustar quaisquer folgas da porta e dos contatos dos trincos e ganchos;
- fazer a remoção do lixo acumulado em toda a extensão das soleiras;
- proceder a limpeza geral das barras articuladas e aplicação do óleo fino nas articulações;
- limpar a parte superior do forro em aço carbono e difusores acrílicos do teto;
- fazer a remoção da poeira dos ventiladores e exaustores e lubrificação das buchas;
- verificar o funcionamento dos intercomunicadores das cabinas;
- verificar ruídos e trepidações anormais na viagem;
- verificar o funcionamento das botoeiras, sinalizadores e luz de emergência.

o) Contrapesos:





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- fazer a remoção da poeira de suspensão, aplicando em seguida, fina camada de óleo com querosene nos materiais ferrosos;

- ajustar a folga excessiva entre as correias deslizantes do carro (armação do CP).

p) Poço e Caixa de Corrida:

- proceder a limpeza geral do poço;

- verificar o nível de óleo dos amortecedores, completando-o, se necessário;

- verificar funcionamento dos fins de curso (limites);

- verificar o aperto das portas das bases dos amortecedores;

- verificar o estado geral, limpar e lubrificar polia tensora do regulador de velocidade.

q) Cabos de Aço de Tração e do Regulador:

- ajustar a tensão dos cabos de tração e compensação;

- limpar e ajustar cabos do regulador de velocidade;

- verificar sistematicamente as condições de segurança dos cabos de tração.

r) Polias de Compensação:

- ajustar a distância da polia ao piso do contato elétrico.

SEMESTRALMENTE:

a) limpar e aplicar novo lubrificante nas almas das guias da cabina e de contrapeso;

b) verificar e, se necessário, corrigir a velocidade dos carros a plena carga, meia carga e vazio;

c) realizar teste simulado dos dispositivos de freio de segurança dos elevadores e acionar o sistema de segurança, ajustando as velocidades de desarme;

d) testar os amortecedores dos carros e dos contrapesos;

e) verificar estado geral das correntes de compensação;

f) verificar as máquinas de tração quanto a vibrações, ruídos, aquecimento e fixações às bases.

09 – RELATÓRIO TÉCNICO

Diagnosticadas falhas e/ou defeitos, durante o período de garantia que imponham a necessidade de recuperação ou substituição de peças, deverá a CONTRATADA apresentar à CONTRATANTE, em um prazo máximo de 24 horas após o atendimento técnico, um RELATÓRIO TÉCNICO DETALHADO, no qual as peças sejam especificadas com clareza. Somente deverão ser relacionadas no relatório técnico peças originais, com especificação de modelo e código do fabricante.

10 – PEÇAS E MATERIAS DE CONSUMO

Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de peças para todos os serviços contemplados pela garantia, até mesmo os serviços extraordinários, inclusive as peças ou componentes eletrônicos que forem substituídas por desgaste natural e eventualidades que ocorrerem aos elevadores, bem como os materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como: estopa, graxa, soldas, nitrogênio, oxigênio, acetileno, espumas para vedação e outros.

11 – LIMPEZA

11.1 - Durante e após a execução do serviço, o local deverá permanecer limpo, com retirada de quaisquer entulhos (plástico, papéis, etc.) provenientes da montagem, inspeção periódica ou eventos imprevisíveis nos equipamentos, sem qualquer custo adicional à CONTRATANTE.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

12 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1 – PRAZOS

12.1.1 – O prazo de aquisição e instalação do elevador comercial para 08 (oito) passageiros será de 8 (oito) meses, sendo 4 (quatro) meses para aquisição e 4 (quatro) meses para desmontagem e instalação, tendo início a partir da expedição da Nota de Empenho.

12.1.2 – O prazo para a execução do serviço de assistência técnica é de 12 (doze) meses, tendo início a partir da finalização completa da instalação dos elevadores.

12.2 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.2.1 – O pagamento se dará conforme o cronograma de desembolso físico-financeiro, a saber:

DESCRIÇÃO	PERÍODO (mês)																			
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
AQUISIÇÃO	100%																			
	210.300,00																			
DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO ELEVADOR 1					25%	25%														
					11.300,00	11.300,00														
DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO ELEVADOR 2							25%	25%												
							11.300,00	11.300,00												
MANUTENÇÃO / CONSERVAÇÃO EM GARANTIA									8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
									1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00
TOTAL																277.100,00				

Elevadores Villarta Ltda
Deise Juliana Silveiro
RG: 82.260.423-5 / CPF: 844.436.428-89
Gestão de Contratos



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

12.2.2 – O pagamento será feito à contratada em até o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação à Divisão Financeira do TJPA e aceitação por esta da Nota Fiscal atestada pela Secretaria de Engenharia.

12.3 – DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

12.3.1 – Depois de concluído, o serviço poderá ser recebido provisoriamente pelo Departamento de Engenharia, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, ou contestado o seu recebimento, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da comunicação escrita encaminhada pela Contratada à Comissão acima citada.

12.3.2 – O recebimento definitivo do serviço será efetuado pela Secretaria de Engenharia, após o decurso do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, necessário à observação, ou à vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

12.3.3 – A prestação do serviço somente será considerada concluída e em condições de ser recebida, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela Contratada e atestada sua conclusão pela Secretaria de Engenharia.

12.4 – DAS PENALIDADES

12.4.1. Pela inexecução total ou parcial e pelo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste termo de referência serão aplicadas as penalidades previstas no instrumento convocatório e no contrato.

Quinta-feira, 17 DE MARÇO DE 2016

2006, publicada no DOE nº 30.714 de 30/06/2006, **CONSIDERANDO**, o que dispõe o art. 98 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;
CONSIDERANDO, ainda os termos do Processo nº 2015/461105;
RESOLVE:
1 - CONCEDER a(o) servidora **MARGARIDA MARIA RIBEIRO TAVARES**, Matrícula nº **2780/1**, ocupante do cargo de Motorista, lotado no(a) Estádio Olímpico do Pará, 60 (SESSENTA) dias de Licença Prêmio no período de 03 de Novembro de 2015 a 01 de Janeiro de 2016, referente ao triênio de 2011 a 2014.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER, BELEM 15 DE MARÇO DE 2016
RENILCE CONCEIÇÃO DO ESPÍRITO SANTO NICODEMOS LOBO
 Secretária de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo 939668

ERRATA

ERRATA DA PUBLICAÇÃO Nº 934900, DO DOE Nº 33081, DE 04 DE MARÇO DE 2016.

On-de se lê: Vigência: de 30 dias, com término em 16 de março de 2016.

Leia-se: Vigência: de 45 dias, com término em 31 de março de 2016.

Ordenador de Despesas: Renilce Conceição do Espírito Santo Nicodemus Lobo.

Protocolo 939896

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº 059/2016 - COGP/GABS/SETUR

O Secretário de Estado de Turismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, **CONSIDERANDO** a aprovação da prestação de contas finais de Convênio nº007/2015, proc. nº2015/252322, celebrado com o GRUPO CULTURAL E CARNAVALESCO - GRCC-BLOCO DO SAPO MUIRAQUITÁ, cujo objetivo é o repasse de recurso financeiro a título de patrocínio para o evento denominado "FESTIVAL DA COBRA GRANDE", **RESOLVE**: DESIGNAR os servidores, RAFAELA CAROLINA DE BRITO, mat: 55585723, DANIEL NERI PANTOIA, mat: 57211270 e ANTONIO EPIFANIO RODRIGUES, mat: 55589043, sob a presidência da primeira, para constituírem a comissão processante de TOMADA DE CONTAS ESPECIAIS, em fase interna, incumbida de apurar as possíveis irregularidades havidas na execução do Convênio acima citado tendo em vista o disposto no art.156, do RITCE/PA c/c art.45, do Decreto Estadual nº786/2013, e § 1º, do art.63 da Portaria Interministerial MP/MF/MCT nº 507/2011.

ADENAUER GÓES

Secretário de Estado de Turismo

Protocolo 939684

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO

Extrato de Contrato nº. 019/2016/TJPA//Partes: TJPA e a empresa **ELEVADORES VILLARTA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 54.222.401/0001-15// Objeto do Contrato Contratação de empresa especializada para a realização de desmontagem de 02 (dois) elevadores existentes no Anexo I do Fórum Cível, bem como para a aquisição e instalação de 02 (dois) elevadores novos em substituição dos equipamentos antigos no mesmo prédio, com serviço de conservação/manutenção em garantia, durante o período de 12 meses, conforme especificações constantes do Anexo I do edital.// Origem: licitação realizada na modalidade

Pregão Eletrônico de nº. 014/2016/TJPA.// Valor do Contrato: R\$: 250.000,00 (global).// Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.061.1419.7542/8173, Natureza de Despesa 449052/339039, Fontes de Recurso 0112/0118.// Vigência: 12 meses - 16/03/2016 a 16/03/2017// Data da assinatura: 16/03/2016// Foro: Belém/PA// Responsável pela assinatura: Aníbal Corrêa Pinheiro - Secretário de Administração// Ordenador responsável: Maria de Nazaré Rendeiro Saleme - Secretária de Planejamento.

Protocolo 939662

Extrato de Contrato nº 018/2016/TJ-PA //Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Pará e CCM ENGENHARIA LTDA., CNPJ/MF sob o nº. 15.758.378/0001-26// Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para a execução da obra de ADEQUAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TJPA, de acordo com as especificações e obrigações descritas no Termo de Referência// Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação, art. 24, Inc. IV, da Lei 8.666/93// Vigência inicial em 17/03/2016 e final em 12/09/2016// Valor do Contrato: R\$115.049,95 (global)// Dotação Orçamentária: 02.061.1419.8175 - 339039// Fonte de Recurso: 0118// Data da Assinatura: 16/03/2016// Representante do Contratante: Aníbal Corrêa Pinheiro - Secretário de Administração // Ordenador Responsável: Maria de Nazaré Rendeiro Saleme - Secretária de Planejamento.

Protocolo 939665

TERMO ADITIVO A CONTRATO

Extrato do 4º TA Contrato nº 014/2013/TJ-PA // Partes: TJPA e a Unimed Belém - Cooperativa de Trabalho Médico.// CNPJ: 04.201.372/0001-37// Objeto do Contrato: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de assistência médica, ambulatorial, hospitalar e auxiliares de diagnóstico e terapia, com obstetrícia, fisioterapia, psicológica e farmacêutica na internação, através de plano/seguro de saúde de abrangência nacional aos membros e servidores do TJPA, ativos e inativos, e aos seus respectivos dependentes.// Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação, com fundamento na disposição do artigo 24, V da Lei 8.666/93// Objeto e justificativa do aditivo: Prorrogação de vigência, e o reajuste 5% de preços dos serviços contratados, com base em negociação entre as partes// Valor do aditivo: R\$23.590.729,76 (anual)// Dotação orçamentária - 1º Grau: Funcional Programática: 02.302.1421.6844; Natureza da Despesa: 339039; Fonte de Recursos: 0112. - 2º Grau: Funcional Programática: 02.302.1421.6845; Natureza da Despesa: 339039; Fonte de Recursos: 0112. - 3º Grau: Funcional Programática: 02.302.1421.6846; Natureza da Despesa: 339039; Fonte de Recursos: 0112.// Vigência do aditivo: Início 15/03/2016 e término 14/03/2017// Data da Assinatura: 14/03/2016// Representante do Contratante: Aníbal Corrêa Pinheiro - Secretário de Administração// Ordenador Responsável: Maria de Nazaré Rendeiro Saleme - Secretária de Planejamento.

Protocolo 939813

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2016 - O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, neste ato representado por seu Secretário de Administração, no uso de suas atribuições, resolve homologar em favor da CCM ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.758.378/0001-26, a Dispensa de Licitação fundamentada no artigo art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para ADEQUAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TJPA, conforme os termos do PA-MEM-2016/02879// Belém, 15 de março de 2016, Secretário de Administração - Aníbal Corrêa Pinheiro// Ratificação - Excelentíssimo Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em cumprimento ao artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifica a Dispensa de Licitação acima referida// Belém, 15 de março de 2016.

Protocolo 939661

DIÁRIA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0452/2016 - SP, DE 07 DE MARÇO DE 2016.

Nome: IANA DA COSTA NASCIMENTO / Cargo: OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADORA / Matrícula: 144100 / Nº. de Diárias: 2½ (duas e meia) / Origem: NOVO REPARTIMENTO/PA / Destino: BELÉM/PA / Período: 09 a 11/03/2016 / Objetivo: OBTEN CERTIFICADO DIGITAL

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0453/2016 - SP, DE 07 DE MARÇO DE 2016.

Nome: RIANE CONCEIÇÃO FERREIRA FREITAS/ Cargo: ANALISTA JUDICIÁRIO / Matrícula: 41920 / Nº. de Diárias: 4½(quatro e meia) / Origem: BELEM/PA / Destino: ABAETETUBA/PA / Período: 07 a 11/03/2016 / Objetivo: PARTICIPAR DA AÇÃO SAUDE

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0454/2016 - SP, DE 07 DE MARÇO DE 2016.

Nome: AMANDA MIRLEN SARAIVA DINIZ / Cargo: OFICIAL DE JUSTIÇA / Matrícula: 121304 / Nº. de Diárias: 1(uma) / Origem: CASTANHA/PA / Destino: CURUÇA/PA / Período: 09 e 11/03/2016 / Objetivo: CUMPRIR MANDADOS.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0455/2016 - SP, DE 07 DE MARÇO DE 2016.

Nome: RAILANE PEREIRA MACIEL / Cargo: ANALISTA JUDICIÁRIO / Matrícula: 117048 / Nº. de Diárias: ½(meia) / Origem: CURIONOPOLIS/PA / Destino: MARABÁ/PA / Período: 11/03/2016 / Objetivo: OBTEN CERTIFICADO DIGITAL

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0456/2016 - SP, DE 07 DE MARÇO DE 2016.

Nome: LUCINETE MARIA DA SILVA / Cargo: ASSESSORA DE JUIZ / Matrícula: 140023 / Nº. de Diárias: ½(meia) / Origem: CURIONOPOLIS/PA / Destino: MARABÁ/PA / Período: 11/03/2016 / Objetivo: OBTEN CERTIFICADO DIGITAL

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0457/2016 - SP, DE 07 DE MARÇO DE 2016.

Nome: SIMPLICIO COSTA SANTOS / Cargo: AGENTE DE SEGURANÇA / Matrícula: 32824 / Nº. de Diárias: ½(meia) / Origem: CURIONOPOLIS/PA / Destino: MARABÁ/PA / Período: 11/03/2016 / Objetivo: OBTEN CERTIFICADO DIGITAL

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0458/2016 - SP, DE 07 DE MARÇO DE 2016.

Nome: PATRICIA KRISTINA BLAGITZ CICHOWSKI / Cargo: DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA DA ESM / Matrícula: 114669 / Nº. de Diárias: 3½(três e meia) / Origem: BELÉM/PA / Destino: JOÃO PESSOA/PB / Período: 10 a 13/03/2016 / Objetivo: PARTICIPAR DO COPEDEM

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0459/2016 - SP, DE 07 DE MARÇO DE 2016.

Nome: LUCAS DO CARMO DE JESUS / Cargo: JUIZ DE DIREITO LOTADO NA COMARCA DE PONTA DE PEDRAS / Matrícula: 37270 / Nº. de Diárias: 1½ (uma e meia) / Origem: PONTA DE PEDRAS/PA / Destino: MUANA/PA / Período: 17 a 18/03/2016 / Objetivo: REALIZAR AUDIÊNCIAS

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0460/2016 - SP, DE 07 DE MARÇO DE 2016.

Nome: CAIO MARCO BERARDO / Cargo: JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA COMARCA DE BARCARENA / Matrícula: 83071 / Nº. de Diárias: 2½ (duas e meia) / Origem: TERRA SANTA/PA / Destino: FARO/PA / Período: 21 a 23/02/2016 / Objetivo: REALIZAR AUDIÊNCIAS

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0466/2016 - SP, DE 08 DE MARÇO DE 2016.

Nome: ANDERSON DO VALLE FIGUEIREDO / Cargo: AUXILIAR JUDICIÁRIO / Matrícula: 67393 / Nº. de Diárias: 2½ (duas e meia) / Origem: BELEM/PA / Destino: PEIXE BOI/PA / Período: 21 a 23/03/2016 / Objetivo: REALIZAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E OUTROS SERVIÇOS.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0467/2016 - SP, DE 08 DE MARÇO DE 2016.

Nome: DAVISON GUIMARÃES ARAUJO DA SILVA / Cargo: AUXILIAR JUDICIÁRIO / Matrícula: 69647 / Nº. de Diárias: 2½ (duas e meia) / Origem: BELEM/PA / Destino: PEIXE BOI/PA / Período: 21 a 23/03/2016 / Objetivo: REALIZAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E OUTROS SERVIÇOS.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0468/2016 - SP, DE 08 DE MARÇO DE 2016.

Nome: MARCELO FARIAS DAS CHAGAS / Cargo: AUXILIAR JUDICIÁRIO / Matrícula: 59994 / Nº. de Diárias: 2½ (duas e meia) / Origem: BELEM/PA / Destino: PEIXE BOI/PA / Período: 21 a 23/03/2016 / Objetivo: REALIZAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E OUTROS SERVIÇOS.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0469/2016 - SP, DE 08 DE MARÇO DE 2016.

Nome: LUZIA NADIA GUIMARÃES NASCIMENTO / Cargo: DESEMBARGADORA / Matrícula: 39360 / Nº. de Diárias: 3½ (três e meia) / Origem: BELEM / Destino: JOÃO PESSOA/PB / Período: 09 a 11/03/2016 / Objetivo: PARTICIPAR DO XIII ENCONTRO DO COLÉGIO PERMANENTE DE DIRETORES DE ESCOLAS ESTADUAIS DA MAGISTRATURA - COPEDEM

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0470/2016 - SP, DE 08 DE MARÇO DE 2016.

Nome: ROBERTA GUTERRES CARACAS / Cargo: JUIZA DE DIREITO / Matrícula: 70785 / Nº. de Diárias: ½ (meia) / Origem: SANTARÉM NOVO/PA / Destino: SÃO JOÃO DE PIRABAS/PA / Período: 09/03/2016 / Objetivo: REALIZAR AUDIÊNCIAS.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0471/2016 - SP, DE 08 DE MARÇO DE 2016.

Nome: JAIRAO NASCIMENTO DE SOUZA / Cargo: ANALISTA JUDICIÁRIO / Matrícula: 126292 / Nº. de Diárias: 1½ (uma e meia) / Origem: SANTARÉM NOVO/PA / Destino: SÃO JOÃO DE PIRABAS/PA / Período: 09/03/2016 / Objetivo: AUXILIAR MAGISTRADO EM AUDIÊNCIAS.

Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.240-2. Autenticidade Certificada e emissão: AC IMPRENSA OFICIAL SP. A IMPRENSA OFICIAL DO PARÁ garante a autenticidade deste documento quando visualizado eletronicamente no portal www.tce.pa.gov.br. Data: Quinta-feira, 17 de Março de 2016 às 00:04:00

